GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PREGÃO
ELETRÔNICO
90021/2026
Número do Compras.Gov: 61/2026

CONTRATANTE (UASG)
(350031)

OBJETO
Aquisição de material permanente em favor da DCF/SEDS, na ND 44.90.52 (SEDS / FEAS)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 14.412,59

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23/11/2026 às 09h00 **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
11. DOS RECURSOS 20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26

SECRETARIA DE DESENVOLVILMENTO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026

(Processo Administrativo n° **012.00006396/2026-52**)

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Desenvolvimento Social**, por meio do(a) **Diretoria de Administração** sediado(a) Rua Boa Vista, nº 170 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de material permanente em favor da DCF/SEDS, na ND 44.90.52 (SEDS / FEAS) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os itens 01, 02,03,04,05 e 06 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo

ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

ITEM	VALOR DE REDUÇÃO
1	R$ 8,40
2	R$ 6,80
3	R$ 0,82
4	R$ 67,65
5	R$ 0,75
6	R$ 0,77

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) **horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacoes.seds@sp.gov.br.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas

relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: endereço eletrônico: licitacoes.seds@sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet: https://compras.sp.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação

das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.16.3. ANEXO III – Resolução SEDS nº 40/2025;

14.16.4. ANEXO IV – Modelo referente a planilha de proposta;

14.16.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;

RICARDO WAGNER GOMES FELLEGER
Autoridade competente

ESP-FED-ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FEAS

Termo de Referência 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	350031-ESP-FED-ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FEAS	GABRIEL VANZO ROSTELLO	03/11/2026 17:42 (v 0.26)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		SEI 012.00006396/2026-52

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de **42 (quarenta e dois)** bens de Natureza Permanente (**ND 44.90.52**), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE.	NATUREZA DA DESPESA	CATMAT	TOTAL
01	Calculadora eletrônica número dígitos: 14 unid. tipo: mesa, fonte alimentação: eletricidade/bivolt, características adicionais: impressão térmica bicolor, LCD.	04	44.90.52-34	472071	**R$ 3.384,67**
02	Impressora térmica resolução: 300 DPI, velocidade impressão: 13,5 PPM, compatibilidade: IOS, Android, Windows, Windows mobile, tipo conexão: USB (tipo-c), bluetooth, NFC, características adicionais: modelo portátil, fonte de energia e cabo USB.	02	44.90.52-20	624021	**R$ 1.373,03**
03	Descanso pés material estrutura: aço, material bandeja: polipropileno, tipo: ajustável, largura: 41 cm, comprimento: 47 cm, características adicionais: inclinação 4 sapatas de borracha anti-deslizantes.	33	44.90.52-32	614610	**R$ 2.737,13**
	Notebook tela: superior a 14 pol., interatividade da tela: sensível ao toque, memória RAM: superior a 8 GB, núcleos por processador: superior a 8,				

04	armazenamento HDD: sem disco HDD GB, armazenamento SSD: 310 a 500, bateria: mínimo de 6 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on-site: superior a 36 meses.	01	44.90.52-20	619309	**R$ 6.765,67**
05	Teclado para microcomputador, tipo multimídia, tipo conector USB, conectividade sem fio.	01	44.90.52-20	451820	**R$ 75,06**
06	Mouse computador tamanho padrão, sensor LED, tipo conector *bluetooth*, conector USB-C, *lightihing*, conectividade sem fio.	01	44.90.52-20	603262	**R$ 77,03**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema *Compras.gov.br* e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência;

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como *bens de natureza permanente*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. O objeto da cibtratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, por hipótese excepcional de tratar-se necessariamente para garantir a continuidade dos serviços públicos e não há prejuízo ao erário, à legalidade ou à eficiência da gestão pública.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Aderir a campanhas que se preocupem com o bem-estar físico e mental dos colaboradores, conscientizando-os a adotarem hábitos de vida mais saudáveis, além da implementação de atividades que os estimulem positivamente no ambiente de trabalho (Lei nº 14.831, de 2024, art. 3º, I, II, III);

4.1.2. Não manter em seu quadro de funcionários menores de idade, salvo os que participarem de programas enquadrados na Lei do Jovem Aprendiz (Lei nº 10.097/2000, art. 403);

4.1.3. Adotar práticas logísticas e de gestão de resíduos sólidos, assegurando a sua destinação adequada de forma a mitigar impactos negativos ao meio-ambiente, conforme escopo da Lei nº 12.305/2010, e;

4.1.4. Aderir a um descarte de resíduos recicláveis, optando por dispensá-los em cooperativas ou associações de catadores, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.260/2021.

Indicadores de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características e/ou modelos que atendam as descrições contidas neste Termo de Referência, conforme planilha referencial abaixo, assim como nas justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar. Cabe salientar que o parágrafo é amparado pelo artigo 41 da Lei 14.133 /2021, onde indica que em caráter excepcional a Administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais amrcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto

4.2.1. Justificativa Técnica para Especificação de Equipamentos: A presente solicitação contempla a aquisição de equipamentos de apoio administrativo, suporte ergonômico, automação e periféricos tecnológicos indispensáveis ao atendimento das demandas operacionais e institucionais da Administração, abrangendo os seguintes materiais: Calculadora eletrônica, Impressora térmica, Descanso para os pés, Notebook, Teclado sem fio e Mouse sem fio. A especificação decorre da necessidade de atendimento a requisitos operacionais, funcionais e ergonômicos específicos no setor Diretoria de Contabilidade e Finanças, visando à manutenção da eficiência, continuidade dos trabalhos, padronização e garantia da saúde ocupacional dos servidores. Após análise das necessidades de uso e das características técnicas disponíveis no mercado, fundamentam-se os itens solicitados conforme segue:

Calculadora Elgin, com impressão bicolor 7142: Item de fundamental importância para o setor. O fluxo de trabalho da unidade envolve a verificação, apuração e conciliação diária de valores orçamentários e financeiros expressos. A especificação de display com capacidade mínima de 14 dígitos é indispensável para evitar o truncamento de valores, erros de arredondamento e limitações operacionais na conferência de balanços, garantindo a precisão e a segurança das operações contábeis da Administração.

Impressora Térmica de etiquetas KNUP KP-IM604: Equipamento amplamente utilizado em eventos, por exemplo, os externos, como o evento Encontros do Fundo Nacional pelo Brasil, visando a impressão de crachás de identificação. Sua utilização justifica-se pela exigência de tecnologia para impressão térmica que proporcione nitidez na emissão de dados e agilidade no atendimento ao público.

Apoio para pés em MDF com regulagem de altura: Item alinhado aos suprimentos de custeio ergonômico (como apoio de punho e pad mouse), voltado ao bem-estar e à preservação da saúde dos servidores. A disponibilização deste apoio é essencial para garantir a adequação postural aos postos de trabalho informatizados, em atenção às normas de ergonomia (NR-17), prevenindo fadiga muscular, problemas circulatórios e lesões por esforços repetitivos.

Notebook ASUS Intel Core Ultra, juntamente com **Teclado TC607 sem fio Multilaser** e **Mouse sem fio M196 Logitech**: Este conjunto de equipamentos e periféricos serão incorporados ao sistema de videoconferência

para viabilizar e otimizar reuniões à distância. A integração do notebook provê a capacidade de processamento e gestão das plataformas de transmissão digital, enquanto o teclado e o mouse sem fio conferem aos operadores a mobilidade e flexibilidade necessárias para controlar a apresentação e gerenciar a sala virtual à distância, sem restrições físicas de cabos no ambiente de reunião.

A indicação das referidas características técnicas não decorre de preferência pessoal ou de critério subjetivo, mas da avaliação técnica realizada pelos operadores e responsáveis pela utilização dos materiais, que consideraram as especificações necessárias ao desempenho adequado das atividades desenvolvidas. Nesse contexto, a especificação detalhada visa identificar de forma objetiva um padrão de desempenho, qualidade, ergonomia e compatibilidade considerado adequado às necessidades da Administração. Ressalta-se que a eventual substituição por equipamentos de características inferiores poderá comprometer a exatidão dos cálculos financeiros, retardar a recepção em eventos oficiais, causar danos à saúde ergonômica dos servidores ou acarretar falhas operacionais e de mobilidade durante transmissões por videoconferência. Por outro lado, eventuais soluções de outros fabricantes poderão ser admitidas desde que comprovadamente possuam especificações técnicas equivalentes ou superiores e assegurem o mesmo nível de desempenho, qualidade, ergonomia e compatibilidade exigido para a execução das atividades institucionais. Dessa forma, a especificação dos referidos produtos justifica-se por critérios estritamente técnicos, ergonômicos e operacionais, relacionados às necessidades da Administração, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

ITEM	ITEM (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)	REFERÊNCIA DO SETOR *(marca/descrição/modelo)*
01	Calculadora eletrônica número dígitos: 14 unid. tipo: mesa, fonte alimentação: eletricidade /bivolt, características adicionais: impressão térmica bicolor, LCD	**Calculadora Elgin, com impressão bicolor 7142** Calculadora eletrônica Elgin, com impressão bicolor, modelo 7142, com 14 dígitos, constante e porcentagem, contador de itens, inversão de sinais, seletor de decimais e arredondamento, delta percentual, raiz quadrada, 4 teclas P, display fluorescente, bivolt.
02	Impressora térmica resolução: 300 DPI, velocidade impressão: 13,5 PPM, compatibilidade: IOS, Android, Windows, Windows mobile, tipo conexão: USB (tipo-c), *bluetooth*, NFC, características adicionais: modelo portátil, fonte de energia e cabo USB	**Impressora Térmica de etiquetas KNUP KP-IM604** Impressora térmica, modelo KNUP KP-IM604, resolução 203dpi (8 pontos/mm), método de impressão em linha térmica, compatível com Win. XP ou superior/ IOS, Android, velocidade da impressão em 160mm/seg (máximo), interface USB, tipo de papel rolo, continuo ou dobrado, largura máxima do papel em 110mm, diâmetro máximo do rolo 100mm, espessura do papel em 0.06 a 0.30mm, fonte de alimentação 100 - 240vac, 50-60HZ24vdc, 2.5A 9incluída), dimensões do produto em 226/180/147mm, códigos de barra suportados: 1D UPC-E / JAN13 (EAN13) / JAN8 (EAN8) / CODE39 / ITF / CODABAR / CODE93 / CODE128 2D QR CODE / PDF417
03	Descanso pés material estrutura: aço, material bandeja: polipropileno, tipo: ajustável, largura: 41 cm, comprimento: 47 cm, características adicionais: inclinação 4 sapatas de borracha anti-deslizantes	**Apoio para pés em MDF com regulagem de altura** Apoio ergonômico para os pés, com regulagem, fabricado em MDF, pintura em UV preto fosco.
04	Notebook tela: superior a 14 pol., interatividade da tela: sensível ao toque, memória RAM: superior a 8 GB, núcleos por processador: superior a 8, armazenamento HDD: sem disco HDD GB, armazenamento SSD: 310 a 500, bateria: mínimo de 6	**Notebook ASUS Vivobook S14 S3407CA Intel Core Ultra 5 225H 16GB Ram 1TB SSD Windows 11 Tela 14" LED FHD Gray - LY114W** Notebook ASUS, tipo de memória: DDR5, memória RAM: 16 GB, disco rígido (HD): 1.0 TB SSD PCIe NVME M2, placa de vídeo: Intel Graphics, placa de som: Alto-falantes embutido, microfone embutido, teclado: Retro iluminado, mouse: Touchpad, portas USB: 2x USB 3.2 Ger 1 Tipo-A, 2x USB 3.2 Ger 1 Tipo-C com suporte p/ display / power delivery \| Conexão s/ fio (wireless): 802.11ax, conexão Bluetooth: Sim, conexão HDMI: sim, rede: sim, bateria: 4 Cells / 6300 mAh, tensão/Voltagem: Bivolt automático, garantia: 12 meses, softwares inclusos: System diagnosis, Battery health charging, Fan Profile, Splendid, Tru2Life, Function key lock, WiFi

	células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on-site: superior a 36 meses	SmartConnect, TaskFirst, Live update, AI Noise Canceling, CapCut, MyASUS, ScreenXpert, GlideX, clock de memória: 5600 MHz. Wi-Fi 6 (802.11ax)+Bluetooth 5.3 Dual Band) 2x2. Câmera Frontal: FHD IR. Adaptador de Energia: 65,00 W. Bateria: 4 Cells / 6300 mAh. Software: System diagnosis, Battery health charging, Fan Profile, Splendid, Tru2Life, Function key lock, WiFi SmartConnect, TaskFirst, Live update, AI Noise Canceling, CapCut, MyASUS, ScreenXpert, GlideX. Peso do Produto: 1.4 Kg. Dimensões (L x C x A): 22.34 cm X 31.52 cm X 1.79 cm.
05	Teclado para microcomputador, tipo multimídia, tipo conector USB, conectividade sem fio	**Teclado sem fio Multi TS10 TC607 USB 2.4GHz** Teclado sem fio, design leve e fino, com conectividade USB 2.4GHz, receptor USB, instalação plug & play, layout ABNT2, com 107 teclas no padrão brasileiro, LEDs de status, pés para regulagem de altura, 03 anos de garantia, peso 465g, dimensões 44-13,5-1,6 mm.
06	Mouse computador tamanho padrão, sensor LED, tipo conector *bluetooth*, conector USB-C, *lightihing*, conectividade sem fio.	**Mouse Logitech M196 bluetooth grafite sem fio 910-007456** Mouse sem fio, com conexão bluetooth pair-and-play, formato confortável, sensor óptico de 1.000 dpi, scroll mecânico 2D (linha por linha) com bateria de duração de 12 meses, compatível com windows 10 ou superior, alimentação via 01 pilha AA, peso 76g, dimensões 100-60-38 mm.

Da vedação da contratação de marca ou modelo

4.3. Diante das conclusões extraídas do Processo SEI 012.00006396/2026-52, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos cuja as marcas, modelos e descrições não estejam em conformidade com as descrições apresentadas no item 4.2 deste Termo de Referência, bem como no item 1.1 do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota de Empenho (ou documento equivalente).

5.2. Além do prazo de entrega, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) se atentar a:

5.2.1. Execução: cada item deverá ser submetido à prévia homologação da **Diretoria de Contabilidade e Fianças**, sob responsabilidade de **Gabriel Vanzo Rostello (ramal 8101)**, cuja validação técnico-operacional constitui condição indispensável para o recebimento definitivo dos objetos e posterior liberação para faturamento, conforme descrito no item 3.4. e subitens, do Estudo Técnico Preliminar;

5.2.2. Os objetos deverão ser entregues na **Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, à Rua Boa Vista, nº 170 – Edifício Cidade I – Centro Histórico de São Paulo**, em dias úteis, em horário comercial e aos cuidados de Deise (ramal 8118), no setor Gestão de Patrimônio;

5.2.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a discriminação detalhada dos itens, quantidades e valores, Manual de Instruções em português do Brasil, deverão estar acomodados em suas caixas originais e lacradas de fábrica, sem nenhum tipo de avaria, junto de todas as peças sobressalentes (caso existirem);

5.2.4. A não entrega do objeto no prazo estabelecido, sem a devida comunicação prévia, sujeitará a Contratada à aplicação das penalidades cabíveis, ademais, a ausência de comunicação prévia sobre atrasos ou o silêncio da Contratada perante diligências de fiscalização poderá ser caracterizada como inexecução parcial ou total do

certame, ensejando em multas ou até mesmo na aplicação de sanções de advertência, suspenção temporária ou impedimento de licitar, conforme a gravidade da omissão, nos termos da legislação vigente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17):

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º), e;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscal Administrativo

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III);

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV), e;

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;
7.9.2. a data da emissão;
7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.9.5. o valor a pagar, e;
7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.
Prazo de pagamento
7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto

estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A:

> **7.19.1.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores:

> **7.21.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O fornecimento do objeto será ***com entrega imediata*** *(prazo de entrega de 30 (trintas) dias contados da data da emissão da Nota de Empenho (ou documento equivalente)).*

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. Sociedade empresária, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.24. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971 , ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. O valor estimado total da contratação de **42 (quarenta e dois)** bens de Natureza Permanente (**ND 44.90.52**) é de **R$ 14.412,59 (quatorze mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme custo unitário apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE.	LEVANTAMENTO DE MERCADO			VALOR TOTAL ESTIMADO
			Elgin S.A. 52.556.578/0001-22	Kalunga S.A. 43.283.811/0001-50	Tek eletrônica LTDA 27.316.854/0001-38	
	Calculadora eletrônica número dígitos: 14 un., de mesa,					

01	eletricidade / bivolt, impressão térmica bicolor, LCD.	04	R$ 757,73	R$ 889,00	R$ 891,77	**R$ 3.384,67**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE.	LEVANTAMENTO DE MERCADO			VALOR TOTAL ESTIMADO
			Kabum S.A. **05.570.714/0001-59**	**Magazine Luiza S.A.** **47.960.950/0001-21**	**Infonetwork Informática LTDA** **54.408.145/0001-55**	
02	Impressora térmica, 300 DPI, velocidade impressão: 13,5 PPM, compatibilidade IOS, Android, Windows, Windows Mobile, conexão: USB tipo-c, Bluetooth, NFC, portátil, fonte de energia e cabo USB.	02	R$ 664,90	R$ 672,00	R$ 722,64	**R$ 1.373,03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE.	LEVANTAMENTO DE MERCADO			VALOR TOTAL ESTIMADO
			Papelaria e Livraria Pedagógica LTDA **45.403.243/0001-09**	**Castro Naves Comércio e Serviços S.A.** **03.341.743/000-13**	**Kalunga S.A.** **43.283.811/0001-50**	
03	Descanso para pés em aço, bandeja de polipropileno, ajustável, largura 41 cm, comprimento 47 cm, inclinação 4 sapatas de borracha anti-deslizantes.	33	R$ 79,98	R$ 82,05	R$ 86,80	**R$ 2.737,13**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE.	LEVANTAMENTO DE MERCADO			VALOR TOTAL ESTIMADO
			Magazine Luiza S.A. **47.960.950/0001-21**	**Casas Bahia S.A.** **33.041.260/0652-90**	**Carrefour Comércio e Industria LTDA** **45.543.915/0001-81**	
04	Notebook tela superior a 14 pol., interatividade sensível ao toque, memória RAM: superior a 8 GB, superior a 08 núcleos, armazenamento HDD: sem disco armazenamento SSD: 310 a 500, mínimo de 06 células, bivolt, sistema operacional proprietário, garantia superior a 36 meses.	01	R$ 6.499,00	R$ 6.899,00	R$ 6.899,00	**R$ 6.765,67**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE.	LEVANTAMENTO DE MERCADO			VALOR TOTAL ESTIMADO
			Gimba - Suprimentos LTDA	**Magazine Luiza S.A.**	**Americanas S.A.**	

			54.651.716/0011-50	**47.960.950/0001-21**	**00.776.574/0006-60**	
05	Teclado para microcomputador, tipo multimídia, tipo conector USB, conectividade sem fio.	01	R$ 65,30	R$ 79,90	R$ 79,99	**R$ 75,06**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QTDE.**	**LEVANTAMENTO DE MERCADO**			**VALOR TOTAL ESTIMADO**
			Magazine Luiza S.A. **47.960.950/0001-21**	**Kabum S.A.** **05.570.714/0001-59**	**Havan S.A.** **79.379.491/0001-83**	
06	Mouse computador tamanho padrão, sensor LED, tipo conector *bluetooth*, conector USB-C, *lightihing*, conectividade sem fio.	01	R$ 71,58	R$ 79,53	R$ 79,99	**R$ 77,03**

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 35.00.31 / 0001;

II. Fonte de Recursos: 166.130.003;

III. Programa de Trabalho: 08.122.3519.6199.0000;

IV. Elemento de Despesa: 44.90.52;

V. Plano Interno: 000.000.0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, xx de xxxxxxxxxxx de 202x.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL VANZO ROSTELLO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 10:29:39.

DANIEL SAVINE DOS SANTOS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 09:32:28.

RICARDO WAGNER GOMES FELLEGER

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 17:42:06.

ESP-FED-ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FEAS

Estudo Técnico Preliminar 32/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 012.00006396/2026-52

2. Descrição da necessidade

Órgão/Entidade: 350031 – FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social
Objeto Sugerido: compra, inclusive por encomenda / Bens permanentes
Processo SEI: 012.00006396/2026-52

2.1. Aquisição de **42 (quarenta e dois)** bens de Natureza Permanente, na Natureza de Despesa **(ND 44.90.52)**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE.	NATUREZA DA DESPESA	CATMAT	TOTAL
01	Calculadora eletrônica número dígitos: 14 unid. tipo: mesa, fonte alimentação: eletricidade/bivolt, características adicionais: impressão térmica bicolor, LCD.	04	44.90.52-34	472071	**R$ 3.384,67**
02	Impressora térmica resolução: 300 DPI, velocidade impressão: 13,5 PPM, compatibilidade: IOS, Android, Windows, Windows mobile, tipo conexão: USB (tipo-c), bluetooth, NFC, características adicionais: modelo portátil, fonte de energia e cabo USB.	02	44.90.52-20	624021	**R$ 1.373,03**
03	Descanso pés material estrutura: aço, material bandeja: polipropileno, tipo: ajustável, largura: 41 cm, comprimento: 47 cm, características adicionais: inclinação 4 sapatas de borracha anti-deslizantes.	33	44.90.52-32	614610	**R$ 2.737,13**
04	Notebook tela: superior a 14 pol., interatividade da tela: sensível ao toque, memória RAM: superior a 8 GB, núcleos por processador: superior a 8, armazenamento HDD: sem disco HDD GB, armazenamento SSD: 310 a 500, bateria: mínimo de 6 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on-site: superior a 36 meses.	01	44.90.52-20	619309	**R$ 6.765,67**
05	Teclado para microcomputador, tipo multimídia, tipo conector USB, conectividade sem fio.	01	44.90.52-20	451820	**R$ 75,06**

06	Mouse computador tamanho padrão, sensor LED, tipo conector *bluetooth*, conector USB-C, *lightihing*, conectividade sem fio.	01	44.90.52-20	603262	**R$ 77,03**

2.2. A inviabilidade desta demanda compromete a continuidade operacional, visto que a ausência dos itens supramencionados pode ocasionar em impactos negativos na tomada de decisão, afetando, inclusive, o fluxo processual no setor.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Gabriel Vanzo Rostello

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Do objeto de aquisição: As aquisições têm por objetivo atender às demandas operacionais do setor, por meio da modernização nos equipamentos, assegurando melhores resultados, bem como também ao bem-estar dos servidores do setor.

4.2. Da natureza contínua do objeto: A utilização dos equipamentos possui natureza contínua, visto que serão empregados de forma recorrente e contínua, de acordo com as demandas no setor.

4.3. Dos requisitos de peças e serviços: Os equipamentos deverão seguir o texto descritivo que consta no campo Especificação Técnica, podendo ser observado no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Condições associadas às entregas:

4.4.1. Aprovação e Execução: A homologação é de responsabilidade da Diretoria de Contabilidade e Finanças, sob responsabilidade de **Gabriel Vanzo Rostello (ramal 8101)**.

4.4.2. Execução: O fornecimento dos equipamentos deverá obedecer às especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar. Além disso, todo os documentos que exijam leitura, como, por exemplo, manuais de instrução, deverão ser fornecidos em língua português (Brasil). Todo equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual de instruções, nota fiscal e demais itens que o compõem, devendo estar acondicionado em sua caixa original e devidamente lacrado de fábrica.

4.4.3. Entrega: Deverá ocorrer à Rua Boa Vista, nº 170 – Edifício Cidade I – Centro Histórico de São Paulo. Na oportunidade, o responsável pela entrega deverá procurar pela senhora Deise, no ramal 8118 – Gestão de Patrimônio.

4.5. Indicação de Marcas e Modelos:

4.5.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características e/ou modelos que atendam as descrições contidas neste Termo de Referência, conforme planilha referencial abaixo, assim como nas justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar. Cabe salientar que o parágrafo é amparado pelo artigo 41 da Lei 14.133/2021, onde indica que em caráter excepcional a Administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais amrcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto

4.5.2. Justificativa Técnica para Especificação de Equipamentos: A presente solicitação contempla a aquisição de equipamentos de apoio administrativo, suporte ergonômico, automação e periféricos tecnológicos indispensáveis ao atendimento das demandas operacionais e institucionais da Administração, abrangendo os seguintes materiais: Calculadora eletrônica, Impressora térmica, Descanso para os pés, Notebook, Teclado sem fio e Mouse sem fio. A especificação decorre da necessidade de atendimento a requisitos operacionais, funcionais e ergonômicos específicos no setor Diretoria de Contabilidade e Finanças, visando à manutenção da eficiência, continuidade dos trabalhos, padronização e garantia da saúde ocupacional dos servidores. Após análise das necessidades de uso e das características técnicas disponíveis no mercado, fundamentam-se os itens solicitados conforme segue:

Calculadora Elgin, com impressão bicolor 7142: Item de fundamental importância para o setor. O fluxo de trabalho da unidade envolve a verificação, apuração e conciliação diária de valores orçamentários e financeiros expressos. A especificação de display com capacidade mínima de 14 dígitos é indispensável para evitar o truncamento de valores, erros de arredondamento e limitações operacionais na conferência de balanços, garantindo a precisão e a segurança das operações contábeis da Administração.

Impressora Térmica de etiquetas KNUP KP-IM604: Equipamento amplamente utilizado em eventos, por exemplo, os externos, como o evento Encontros do Fundo Nacional pelo Brasil, visando a impressão de crachás de identificação. Sua utilização justifica-se pela exigência de tecnologia para impressão térmica que proporcione nitidez na emissão de dados e agilidade no atendimento ao público.

Apoio para pés em MDF com regulagem de altura: Item alinhado aos suprimentos de custeio ergonômico (como apoio de punho e pad mouse), voltado ao bem-estar e à preservação da saúde dos servidores. A disponibilização deste apoio é essencial para garantir a adequação postural aos postos de trabalho informatizados, em atenção às normas de ergonomia (NR-17), prevenindo fadiga muscular, problemas circulatórios e lesões por esforços repetitivos.

Notebook ASUS Intel Core Ultra, juntamente com **Teclado TC607 sem fio Multilaser** e **Mouse sem fio M196 Logitech**: Este conjunto de equipamentos e periféricos serão incorporados ao sistema de videoconferência para viabilizar e otimizar reuniões à distância. A integração do notebook provê a capacidade de processamento e gestão das plataformas de transmissão digital, enquanto o teclado e o mouse sem fio conferem aos operadores a mobilidade e flexibilidade necessárias para controlar a apresentação e gerenciar a sala virtual à distância, sem restrições físicas de cabos no ambiente de reunião.

A indicação das referidas características técnicas não decorre de preferência pessoal ou de critério subjetivo, mas da avaliação técnica realizada pelos operadores e responsáveis pela utilização dos materiais, que consideraram as especificações necessárias ao desempenho adequado das atividades desenvolvidas. Nesse contexto, a especificação detalhada visa identificar de forma objetiva um padrão de desempenho, qualidade, ergonomia e compatibilidade considerado adequado às necessidades da Administração. Ressalta-se que a eventual substituição por equipamentos de características inferiores poderá comprometer a exatidão dos cálculos financeiros, retardar a recepção em eventos oficiais, causar danos à saúde ergonômica dos servidores ou acarretar falhas operacionais e de mobilidade durante transmissões por videoconferência. Por outro lado, eventuais soluções de outros fabricantes poderão ser admitidas desde que comprovadamente possuam especificações técnicas equivalentes ou superiores e assegurem o mesmo nível de desempenho, qualidade, ergonomia e compatibilidade exigido para a execução das atividades institucionais. Dessa forma, a especificação dos referidos produtos justifica-se por critérios estritamente técnicos, ergonômicos e operacionais, relacionados às necessidades da Administração, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Consta abaixo a Planilha que corresponde a Especificação Técnica, a Categoria de Materiais, a Pesquisa de Mercado e o Total estimado do(s) bem(ns) de natureza permanente:

			LEVANTAMENTO DE MERCADO	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE.	Elgin S.A. 52.556.578/0001-22	Kalunga S.A. 43.283.811/0001-50	Tek eletrônica LTDA 27.316.854/0001-38	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Calculadora eletrônica número dígitos: 14 un., de mesa, eletricidade / bivolt, impressão térmica bicolor, LCD.	04	R$ 757,73	R$ 889,00	R$ 891,77	**R$ 3.384,67**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE.	LEVANTAMENTO DE MERCADO			VALOR TOTAL ESTIMADO
			Kabum S.A. 05.570.714/0001-59	Magazine Luiza S.A. 47.960.950/0001-21	Infonetwork Informática LTDA 54.408.145/0001-55	
02	Impressora térmica, 300 DPI, velocidade impressão: 13,5 PPM, compatibilidade IOS, Android, Windows, Windows Mobile, conexão: USB tipo-c, Bluetooth, NFC, portátil, fonte de energia e cabo USB.	02	R$ 664,90	R$ 672,00	R$ 722,64	**R$ 1.373,03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE.	LEVANTAMENTO DE MERCADO			VALOR TOTAL ESTIMADO
			Papelaria e Livraria Pedagógica LTDA 45.403.243/0001-09	Castro Naves Comércio e Serviços S.A. 03.341.743/000-13	Kalunga S.A. 43.283.811/0001-50	
03	Descanso para pés em aço, bandeja de polipropileno, ajustável, largura 41 cm, comprimento 47 cm, inclinação 4 sapatas de borracha anti-deslizantes.	33	R$ 79,98	R$ 82,05	R$ 86,80	**R$ 2.737,13**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE.	LEVANTAMENTO DE MERCADO			VALOR TOTAL ESTIMADO
			Magazine Luiza S.A. 47.960.950/0001-21	Casas Bahia S.A. 33.041.260/0652-90	Carrefour Comércio e Industria LTDA 45.543.915/0001-81	
04	Notebook tela superior a 14 pol., interatividade sensível ao toque, memória RAM: superior a 8 GB, superior a 08 núcleos, armazenamento HDD: sem disco armazenamento SSD: 310 a 500, mínimo de 06 células, bivolt, sistema operacional proprietário, garantia superior a 36 meses.	01	R$ 6.499,00	R$ 6.899,00	R$ 6.899,00	**R$ 6.765,67**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE.	LEVANTAMENTO DE MERCADO			VALOR TOTAL ESTIMADO
			Gimba - Suprimentos LTDA 54.651.716/0011-50	Magazine Luiza S.A. 47.960.950/0001-21	Americanas S.A. 00.776.574/0006-60	
05	Teclado para microcomputador, tipo multimídia, tipo conector USB, conectividade sem fio.	01	R$ 65,30	R$ 79,90	R$ 79,99	**R$ 75,06**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE.	LEVANTAMENTO DE MERCADO			VALOR TOTAL ESTIMADO
			Magazine Luiza S.A. 47.960.950/0001-21	Kabum S.A. 05.570.714/0001-59	Havan S.A. 79.379.491/0001-83	
06	Mouse computador tamanho padrão, sensor LED, tipo conector *bluetooth*, conector USB-C, *lightihing*, conectividade sem fio.	01	R$ 71,58	R$ 79,53	R$ 79,99	**R$ 77,03**

5.2. Com base na planilha acima, o valor total estimado das aquisições é **R$ 14.412,59 (quatorze mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos)**, para um total de **42 (quarenta e dois)** itens.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição e na incorporação do(s) bem(ns) de Natureza Permanente (ND 44.90.52), destinados à Diretoria de Contabilidade e Finanças, tendo em vista que a medida visa aperfeiçoar a infraestrutura operacional do setor, conferindo maior robustez aos serviços prestados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A(s) estimativa(s) de quantidade(s) a ser(em) contratada(s) encontra(m)-se detalhada(s) no item 04 deste instrumento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 14.412,59

8.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar e Planilha de Preços, além da fundamentação no Decreto nº 67.888/2023 , o certame adotará o critério de **menor preço**. O valor referencial da contratação, aferido em Pesquisa de Mercado, totaliza a importância de **R$ 14.412,59 (quatorze mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não há necessidade no parcelamento da solução, visto a pequena quantidade de bens a serem adquiridos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não estando interligado a nenhum outro instrumento e nem na existência de providências futuras ao processo em questão, entende-se que não há razão para planejar outras contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação encontra-se em conformidade com a dotação orçamentária da Pasta.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A atualização da infraestrutura na SEDS objetiva elevar os padrões de desempenho das atividades administrativas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Disponibilidade Orçamentária: Certificar a existência de dotação orçamentária prévia, mediante reserva de recursos, em conformidade com as diretrizes orçamentárias vigentes.

13.2. Elaboração de Artefatos Técnicos (responsabilidade da unidade solicitante): Consolidar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), definindo com precisão o objeto, os requisitos funcionais e os critérios de qualidade, além da revisão final destes documentos.

13.3. Estimativa de Custos e Pesquisa de Mercado (responsabilidade da unidade solicitante): Realizar o levantamento de preços conforme os parâmetros legais, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.4. Homologação Técnica (responsabilidade da unidade solicitante): Será efetuada no ato da proposta encaminhada pela empresa e antes de finalizada a Homologação.

13.5. Recebimento (responsabilidade da unidade solicitante): Será realizada junto ao Setor de Patrimônio, onde caberá avaliar o estado da mercadoria e a sua funcionalidade.

13.6. Importante: A homologação definitiva por parte do setor solicitante é condição indispensável para o aceite e a liquidação da despesa, cabendo ao responsável pelo curso do processo licitatório (Departamento de Administração) a mediação entre fornecedor e solicitante, de forma a garantir a celeridade da fase processual até o ato final de homologar o certame licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Consumo Energético: para o caso de eletrodomésticos ou equipamentos eletrônicos.

14.2. Gestão de Resíduos: cabe atenção no adequado descarte de bens ao final da sua vida útil.

14.3. Sustentabilidade: o correto descarte de resíduos gerados na entrega dos novos bens.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação realizada em parcela única mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar empecilhos que prejudiquem o prosseguimento da presente contratação. Assim sendo, no presente exercício a contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade: 35.00.31 / 0001;

II. Fonte de Recursos: 166.130.003;

III. Programa de Trabalho: 08.122.3519.6199.0000;

IV. Elemento de Despesa: 44.90.52;

V. Plano Interno: 000.000.0100.

15.2. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO WAGNER GOMES FELLEGER

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 17:33:27.

DANIEL SAVINE DOS SANTOS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 09:39:19.

GABRIEL VANZO ROSTELLO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 10:28:38.

ANEXO II
MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM

UG	
Gestão	
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade		UF		CEP	

Origem Material	

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa			
Licitação		Modalidade			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R$	

Cronograma	
Mês	Valor

Item:		Unidade de Medida		Quantidade		Preço Unitário		Preço Total	

Total ou Valor a Transportar R$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 16 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEDS Nº 40/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Resolução SEDS nº 40/2025

Dispõe sobre o procedimento para a aplicação das sanções previstas, Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito das licitações e contratações administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

A **SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** no uso de suas atribuições legais,

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

ARTIGO 1º - A aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito das licitações e contratações administrativas promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, obedecerá ao disposto nesta resolução.

Parágrafo único - Esta resolução não é aplicável às licitações e contratações administrativas referentes a projetos de parceria, assim compreendidos os qualificados na forma do § 2º do artigo 1º da Lei nº 16.933, de 24 de janeiro de 2019.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

ARTIGO 2º - O licitante ou contratado, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no artigo 156, ambos da Lei federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

ARTIGO 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º desta resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no Portal e-Sanções da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ou na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO III

Da Aplicação das Penalidades

SEÇÃO I

Da Advertência

ARTIGO 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração que justifique a imposição de penalidade mais grave.

SEÇÃO II

Da Multa

ARTIGO 5º - A multa aplicável ao contratado ou licitante que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei federal nº 14.133/2021, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo contrato.

ARTIGO 6º - O atraso injustificado na execução do contrato ensejará aplicação de multa de mora, nos termos do art. 162 da Lei federal nº 14.133/2021, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - a hipótese de atraso de até 15 (quinze) dias, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia;

II - na hipótese de atraso de até 30 (trinta) dias, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, entre o 16º (décimo sexto) e o 30º (trigésimo) dia de atraso, em acréscimo ao disposto no inciso I;

III - na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

§ 1º - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

§ 2º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução, caso o cumprimento da obrigação:

1. não mais seja oportuno ou conveniente para a Administração; ou

2. ainda que seja interesse da Administração, não seja promovido pelo contratado.

ARTIGO 7º - A inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente.

Parágrafo único - A multa a que se refere o "caput" deste artigo:

1. na hipótese de prestação de serviços contínuos, será calculada por dia de inexecução, com base no valor diário do contrato;

2. na hipótese de aquisição de bens, de obras e serviços de engenharia e de prestação de serviços não contínuos, será calculada com base no saldo contratual não executado.

ARTIGO 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

ARTIGO 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

ARTIGO 10º - É dispensável, mediante decisão motivada da autoridade competente, a cobrança de multa de valor irrisório, sem prejuízo da realização de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 10 (dez) UFESPs.

ARTIGO 11º - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado em contrato deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

SEÇÃO III

Do Impedimento de Licitar e Contratar

ARTIGO 12º - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do "caput" do artigo 155 da Lei federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I -
por 2 (dois) meses, no caso da infração prevista no inciso IV;

II - por 4 (quatro) meses, no caso das infrações previstas nos incisos V a VII;

III - por 1 (um) ano, no caso da infração prevista no inciso II;

IV - por 2 (dois) anos, no caso da infração prevista no inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos,mediante a aplicação dos critérios de dosimetria previstos no artigo 3º desta resolução.

SEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

ARTIGO 13º - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da Lei federal nº 14.133/2021, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do mesmo dispositivo legal, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, mediante a aplicação dos

critérios de dosimetria previstos no artigo 3º desta resolução.

§ 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da Lei federal nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV

Da Processo Sancionatório

ARTIGO 14º - A instauração de processo sancionatório para a aplicação das sanções de que trata esta resolução se dará mediante comunicação do gestor do contrato, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei federal nº 14.133/2021.

ARTIGO 15º - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para aprese ntação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo a Subsecretaria de Gestão Coorporativa decidir sobre o sancionamento

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a extinção unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

ARTIGO 16º - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pela Subsecretaria de Gestão Coorporativa, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Subsecretaria de Gestão Coorporativa para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Subsecretaria de Gestão Coorporativa, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

§ 6º - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, o relatório final da comissão será encaminhado a Subsecretaria de Gestão Coorporativa, ao qual caberá:

1. em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, decidir sobre a aplicação da penalidade;

2. em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, encaminhar o relatório ao Secretário de Desenvolvimento Social, o qual decidirá sobre a aplicação da penalidade.

ARTIGO 17º - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido a Subsecretaria de Gestão Coorporativa, que deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, decidir se mantem ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a Subsecretaria de Gestão Coorporativa decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Secretário de Desenvolvimento Social, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ARTIGO 18º - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

ARTIGO 19º - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

ARTIGO 20º - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente

ARTIGO 21º - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato ou informado(s) na licitação, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico então indicado, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o "caput" deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

ARTIGO 22º - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

ARTIGO 23º - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei federal nº 14.133/2021.

ARTIGO 24º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da Lei federal nº 14.133/2021.

ARTIGO 25º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

ARTIGO 26º - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente ou a Subsecretaria de Gestão Coorporativa poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato,

mediante comunicação expressa ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei federal nº 14.133/2021.

ARTIGO 27º - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da Lei federal nº 14.133/2021.

ARTIGO 28º - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCE/SP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

ARTIGO 29º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único

A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

ARTIGO 30º - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

ARTIGO 31º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL)
1	Calculadora eletrônica número dígitos: 14 unid. tipo: mesa, fonte alimentação: eletricidade/bivolt, características adicionais: impressão térmica bicolor, LCD	472071	Unidade	04	R$	R$
2	Impressora térmica resolução: 300 DPI, velocidade impressão: 13,5 PPM, compatibilidade: IOS, Android, Windows, Windows mobile, tipo conexão: USB (tipo-c), bluetooth, NFC, características adicionais: modelo portátil, fonte de energia e cabo USB.	624021	Unidade	02	R$	R$
3	Descanso pés material estrutura: aço, material bandeja: polipropileno, tipo: ajustável, largura: 41 cm, comprimento: 47 cm, características adicionais: inclinação 4 sapatas de borracha anti-deslizantes.	614610	Unidade	33	R$	R$
4	Notebook tela: superior a 14 pol., interatividade da tela: sensível ao toque, memória RAM: superior a 8 GB, núcleos por processador:	619309	Unidade	01	R$	R$

	superior a 8, armazenamento HDD: sem disco HDD GB, armazenamento SSD: 310 a 500, bateria: mínimo de 6 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on-site: superior a 36 meses					
5	Teclado para microcomputador, tipo multimídia, tipo conector USB, conectividade sem fio.	451820	Unidade	01	R$	R$
6	Mouse computador tamanho padrão, sensor LED, tipo conector bluetooth, conector USB-C, lightihing, conectividade sem fio.	603262	Unidade	01	R$	R$

Valor por extenso: (_____)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo da empresa:

Nome do responsável pela cotação:

Telefone:

E-mail corporativo:

Informar dados bancários: Agência e Conta Corrente –

CONDIÇÕES GERAIS:

I. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta;

II. Condições de pagamento:

III. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis, em remessa única, contados da emissão da Nota de Empenho.

IV. Local de entrega:

Observações: Apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documentação equivalente dos itens ofertados, contendo informações suficientes para a identificação e verificação das características e especificações técnicas dos produtos, a fim de comprovar sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Data da proposta: DD/MMM/AAA

(assinatura do[a] responsável da cotação)

Nome:

Cargo

(...)

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° 012.00009609/2026-06, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)